

DECISÃO

Objeto: Aquisições de copos descartáveis para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT).

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 11/2025, objeto em epígrafe, com sessão licitatória de abertura realizada no dia 10/06/2025, às 08 horas e 30 minutos

O certame foi estruturado em 1 (um) único lote de participação exclusiva para ME/EPP/MEI. Para a disputa dos lotes comparecem os seguintes licitantes interessados.

Para a disputa do lote compareceram os seguintes licitantes: Rv profícuo Ltda. - CNPJ: 47298329000144, A.C. silva fanticheli Ltda. - CNPJ: 44.225.227/0001-00, shs soluções integradas Ltda. - CNPJ: 18.690.686/0001-55, abelha mel prestação de serviços - CNPJ: 26.968.500/0001-00, g m embalagens Ltda. - CNPJ: 52.505.574/0001-15, cyan papelaria e materiais de informática Ltda. - CNPJ: 20.357.366/0001-20, mathic-distribuidora de materiais de limpeza, higiene e escritório Ltda. - CNPJ: 33.955.893/0001-88, ssg soluções Ltda. - CNPJ: 46.973.126/0001-43, ahs comercio e serviços de produtos alimentícios eireli - CNPJ: 37.152.127/0001-36, arena clean produtos para higienização Ltda. - CNPJ: 21.878.860/0001-00, Caitano prendi amorim - CNPJ: 57.984.610/0001-94, construais materiais para construção Ltda. - CNPJ: 54.968.146/0001-54, conforme consta da relação de participantes.

Ofertada a oportunidade para manifestação de interesse recursal, não houve manifestação.

Portanto, a Licitante CAITANO PERONDI AMORIM - CNPJ: 57.984.610/0001-94 foi declarada vencedora.

Assim, informamos que o procedimento licitatório ocorreu de maneira regular, desprovido de vícios, com cláusulas editalícias adequadas, sem exigências desarrazoadas e devidamente divulgado nos meios de comunicação.

A licitação pública é um procedimento obrigatório para o Poder Público realizar contratos para adquirir, locar, alienar bens, conceder, contratar a execução de obras ou serviços. Esse foi o método adotado para se evitar desvio no objetivo principal do processo, qual seja, da seleção da proposta que melhor se adeque ao interesse público. Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação. Em suma, os princípios da moralidade e da probidade administrativa exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé.

Diante dos conceitos apresentados acima, conforme relatório em anexo, **DECIDO** pelo:

- 1. Lote 01 ME/EPP/MEI** – prosseguimento dos autos para adjudicação e homologação.



GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original Assinado)

